

**1º ADITIVO – ALTERAÇÃO DA
CLÁUSULA DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
PORTARIA Nº 007/2015.**

As Partes abaixo nomeadas e qualificadas, a saber:

INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.969.808/0003-31, com endereço na Avenida E, esquina com Avenida J, Rua 52 e Rua 12, qd. B-29A, lt. único, sala 216, Jardim Goiás, CEP 74.810-030, Goiânia, Goiás, organização social gestora do Condomínio Solidiedade/CS, em razão do Termo de Transferência de Gestão nº 003/2013, firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, neste ato representado, nos termos do Regimento Interno e do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços do ISG, aprovados pelo Conselho de Administração, por seu Superintendente Financeiro, Terêncio Sant’ana Costa, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.180.415-15 e RG sob o nº 0079945244, doravante denominado **CONTRATANTE**, e;

BURITI SERVIÇOS EMPRESARIAIS S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.011.310/0001-37, com sede na Rua 91, nº 34, Qd. F-14, Lote 04, Casa 02, Setor Sul, Goiânia – Goiás, CEP 74.083-150, neste ato representada por Gineir Silva Santos, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade de nº M-5.990.341 expedida pela SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 827.178.186-34, residente na Avenida Vereador Geraldo Padeiro, Qd. 70, Lt. 36/37, Bloco D, Ap. 404, Setor Santa Luzia, Aparecida de Goiânia-Go, CEP 74.922-685, doravante denominada **CONTRATADO**;

Considerando que as partes firmaram em 26/06/2015 contrato de prestação de serviços nº 007/2015, conforme disposto no Processo Administrativo nº 0012/2015;

Considerando o reivindicado na CI nº 24/2016, conforme Processo Administrativo nº 0170/2016;

Considerando a necessidade de prorrogação contratual para que as formalidades impostas ao **CONTRATANTE** sejam atendidas, em virtude das exigências do Poder Público a ele vinculado;

Considerando a necessidade da alteração do contrato;

Considerando a esmoreita prestação dos serviços pela **CONTRATADA**, aliado às condições comerciais que ensejaram e mantém a sua contratação, gerando maior vantagem no gerenciamento dos recursos públicos destinados a esta unidade de saúde;

Considerando que ambas as partes mantêm a sua concordância com as cláusulas e condições ajustadas;

RESOLVEM as Partes, de comum acordo e na melhor forma de Direito, celebrar o presente Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 007/2015 que será regulado pelas seguintes cláusulas e condições, que reciprocamente se outorgam e aceitam.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PREÇO

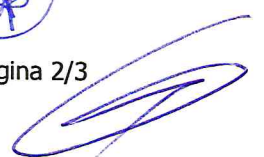
1.1. Resolvem as partes, com supedâneo em permissivo contratual, Cláusula Terceira, item 3.1, do Contrato de Prestação de Serviços nº 007/2015, alterar o preço, que passa a ser, pelo presente Aditivo, o valor mensal de R\$ 11.190,00 (onze mil, cento e noventa reais), sendo o valor unitário de R\$ 3.730,00 (três mil, setecentos e trinta reais).

1.2. Fica alterada a cláusula 3.1, que passa a ter a seguinte descrição: “Disponibilização de 03 (três) profissionais, comprovadamente capacitados a exercerem as funções porteiro, para preencherem postos de portaria diários, sendo”:

QUANTIDADE COLABORADORES	JORNADA	SERVIÇO
2	12X36 DIURNO	PORTARIA
1	44 HORAS SEMANAIS	PORTARIA

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUITAÇÃO

2.1. As partes, em comum acordo, concedem quitação recíproca pelo período de execução contratual vigente entre 26/06/2015 a 03/05/2016, para nada mais reclamar, em juízo ou fora deste, reconhecendo o **CONTRATANTE** que o serviço pactuado foi integralmente prestado, sem qualquer vício ou defeito, bem como, por outro lado, reconhece a **CONTRATADA** que todos os valores contratados foram integralmente recebidos nas datas acordadas, nada mais havendo que reclamar, seja a que título juízo for.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. As partes concordam com a manutenção, confirmação e ratificação das demais cláusulas dispostas no Contrato de prestação de serviços nº 007/2015 e neste aditivo, em tudo que não contrarie as alterações ora estabelecidas neste Termo.

E por estarem justos e acordados, as Partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

Goiânia, 03 de maio de 2016.


INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG

CNPJ: 03.969.808/0003-31

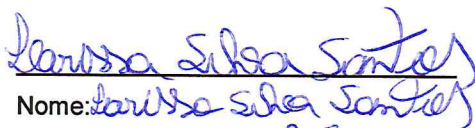
Por: Terêncio Sant'ana Costa


BURITI SERVIÇOS EMPRESARIAIS S/A

CNPJ: 02.011.310/0001-37

Por: Gineir Silva Santos

Testemunhas:



Nome: Larissa Silva Santos

RG: 5453527-SSP-60

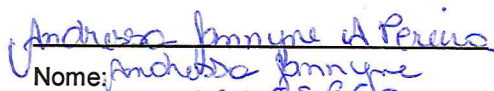
CPF: 035.639.575-50



Nome: Eduardo Fomel

RG: 4189969

CPF: 00348581147



Nome: Andressa Fomine

RG: 5432693-SSP-60

CPF: 042.637.903-67

Nome: Antônio Jorge Maciel

RG: 0746522908

CPF: 806.605.175-15